



TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Eletrônico – Compra

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Pacujá/CE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será da seguinte forma:

- a) Para o Grupo 1 = 900,00;
- b) Para o Grupo 2 = 30,00;
- c) Para o Grupo 3 = 30,00;
- d) Para o Grupo 4 = 90,00;
- e) Para o Grupo 5 = 60,00;
- f) Para o Grupo 6 = 20,00;
- g) Para o Grupo 7 = 50,00.

MEDICAMENTOS							
GRUPO 1 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TIPO DE COTA
1	12621854	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 5ML	AMPOLA	7.500	3,21	24.075,00	COTA PRINCIPAL
2	12679896	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	1.500	5,32	7.980,00	
3	367898	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	7.500	1,38	10.350,00	
4	352317	ÁGUA DESTILADA 500ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	3.000	6,92	20.760,00	
5	12679900	ÁGUA DESTILADA 5ML	AMPOLA	750	0,58	435,00	
6	12679914	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJ	AMPOLA	6.000	2,55	15.300,00	
7	12679926	CETOPROFENO 100MG SOL. INJ. PÓ LIOFILIZADO IV	FR/AMPOLA	6.000	4,58	27.480,00	
8	12679930	CETOPROFENO 50MG/ML AMP. 2ML SOL. INJ.	AMPOLA	3.750	2,81	10.537,50	
9	207745	CIMETIDINA 150MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	6.000	0,94	5.640,00	
10	12679956	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	12.000	2,95	35.400,00	
11	12679960	DEXAMETASONA 2MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	5.250	2,10	11.025,00	
12	12679974	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. C/ 2,5ML	AMPOLA	10.500	3,92	41.160,00	
13	12679986	DICLOFENACO 25MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	13.500	1,87	25.245,00	
14	12679990	DIPIRONA 500MG INJ	AMPOLA	15.000	2,93	43.950,00	
15	12680006	ENOXIPARINA 100MG SOL. INJ.	SERINGA / AMPOLA	375	25,91	9.716,25	
16	12680010	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA C/ 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	9.000	5,01	45.090,00	
17	12680024	ESCOPOLAMINA 20MG SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	4.500	2,32	10.440,00	
18	12680036	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	7.500	2,10	15.750,00	
19	12680040	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.000	0,86	5.160,00	
20	12680054	GLICOSE 50% SOL. INJ. AMPOLA	AMPOLA	6.000	1,17	7.020,00	
21	272796	HEPARINA SÓDICA 5.000UI SOL. INJ.	AMPOLA	150	13,40	2.010,00	
22	12680066	HIDRALAZINA 20MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	150	8,19	1.228,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

23	12680070	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMPOLA	3.000	5,75	17.250,00	
24	12680084	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMPOLA	6.000	7,14	42.840,00	
25	12680096	IMUNOGLOBULINA ANTI -D (RHO) 300MCG SOL. INJ.	AMPOLA	15	278,47	4.177,05	
26	12680102	LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONSTRITOR 20ML	FR/AMPOLA	2.250	6,40	14.400,00	
27	12680114	METOCLOPRAMIDA 5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.250	1,12	2.520,00	
28	12683064	PROMETAZINA 25MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.750	3,82	14.325,00	
29	12683076	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML C/ APLICADOR	AMPOLA	150	18,75	2.812,50	
30	12683080	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML AMPOLA SIST. FECHADO	FR/AMPOLA	2.250	8,96	20.160,00	
31	12683112	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML AMPOLA SIST. FECHADO	AMPOLA	7.500	6,91	51.825,00	
32	12683124	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML AMPOLA SIST. FECHADO	AMPOLA	7.500	10,12	75.900,00	
33	12683138	SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTADO 500ML AMP. SIST. FECHADO	AMPOLA	6.000	10,33	61.980,00	
34	12683142	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML AMPOLA SIST. FECHADO	AMPOLA	7.500	6,48	48.600,00	
35	12683172	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1 500ML AMP. SIST. FECHADO (cloreto sódio+ glicose)	AMPOLA	3.000	9,30	27.900,00	
36	12683184	VITAMINA K 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M	AMPOLA	900	3,28	2.952,00	
37	12683198	OMEPRAZOL 40ML INJETAVEL	AMPOLA	3.750	25,89	97.087,50	
38	12683202	BENZILPENICILINA. BENZATINA 1.200.000UI FRS/AMP OU SUSP INJ.	FR/AMPOLA	1.500	9,98	14.970,00	
39	12683310	BENZILPENICILINA. BENZATINA 600.000UI FRS/AMP OU SUSP INJ.	FR/AMPOLA	1.500	11,52	17.280,00	
40	12683324	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOL. INJ. C/ DILUENTE E.V.	FR/AMPOLA	1.500	7,20	10.800,00	
41	12683336	GENTAMICINA 40MG SOL. INJ	AMPOLA	1.500	3,21	4.815,00	
42	12683340	GENTAMICINA 80MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500	3,65	5.475,00	
43	12683366	DIMORF 10 MG	AMPOLA	375	9,47	3.551,25	
44	12683384	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	AMPOLA	525	9,31	4.887,75	
45	12683458	DIAZEPAM AMPOLA 10MG	AMPOLA	900	2,62	2.358,00	
VALOR TOTAL DO GRUPO 1						924.618,30	

MEDICAMENTOS							
GRUPO 2 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TIPO DE COTA
1	12621854	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 5ML	AMPOLA	2.500	3,21	8.025,00	COTA RESERVADA
2	12679896	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	500	5,32	2.660,00	
3	367898	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	2.500	1,38	3.450,00	
4	352317	ÁGUA DESTILADA 500ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	1.000	6,92	6.920,00	
5	12679900	ÁGUA DESTILADA 5ML	AMPOLA	250	0,58	145,00	
6	12679914	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJ	AMPOLA	2.000	2,55	5.100,00	
7	12679926	CETOPROFENO 100MG SOL. INJ. PÓ LIOFILIZADO IV	FR/AMPOLA	2.000	4,58	9.160,00	
8	12679930	CETOPROFENO 50MG/ML AMP. 2ML SOL. INJ.	AMPOLA	1.250	2,81	3.512,50	
9	207745	CIMETIDINA 150MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	2.000	0,94	1.880,00	
10	12679956	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.000	2,95	11.800,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

11	12679960	DEXAMETASONA 2MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	1.750	2,10	3.675,00
12	12679974	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. C/ 2,5ML	AMPOLA	3.500	3,92	13.720,00
13	12679986	DICLOFENACO 25MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.500	1,87	8.415,00
14	12679990	DIPIRONA 500MG INJ	AMPOLA	5.000	2,93	14.650,00
15	12680006	ENOXIPARINA 100MG SOL. INJ.	SERINGA / AMPOLA	125	25,91	3.238,75
16	12680010	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA C/ 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000	5,01	15.030,00
17	12680024	ESCOPOLAMINA 20MG SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	1.500	2,32	3.480,00
18	12680036	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.500	2,10	5.250,00
19	12680040	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	0,86	1.720,00
20	12680054	GLICOSE 50% SOL. INJ. AMPOLA	AMPOLA	2.000	1,17	2.340,00
21	272796	HEPARINA SÓDICA 5.000UI SOL. INJ.	AMPOLA	50	13,40	670,00
22	12680066	HIDRALAZINA 20MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	50	8,19	409,50
23	12680070	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMPOLA	1.000	5,75	5.750,00
24	12680084	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMPOLA	2.000	7,14	14.280,00
25	12680096	IMUNOGLOBULINA ANTI -D (RHO) 300MCG SOL. INJ.	AMPOLA	5	278,47	1.392,35
26	12680102	LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONSTRITOR 20ML	FR/AMPOLA	750	6,40	4.800,00
27	12680114	METOCLOPRAMIDA 5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	750	1,12	840,00
28	12683064	PROMETAZINA 25MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.250	3,82	4.775,00
29	12683076	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML C/ APLICADOR	AMPOLA	50	18,75	937,50
30	12683080	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML AMPOLA SIST. FECHADO	FR/AMPOLA	750	8,96	6.720,00
31	12683112	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML AMPOLA SIST. FECHADO	AMPOLA	2.500	6,91	17.275,00
32	12683124	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML AMPOLA SIST. FECHADO	AMPOLA	2.500	10,12	25.300,00
33	12683138	SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTADO 500ML AMP. SIST. FECHADO	AMPOLA	2.000	10,33	20.660,00
34	12683142	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML AMPOLA SIST. FECHADO	AMPOLA	2.500	6,48	16.200,00
35	12683172	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1 500ML AMP. SIST. FECHADO (cloreto sódio+ glicose)	AMPOLA	1.000	9,30	9.300,00
36	12683184	VITAMINA K 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M	AMPOLA	300	3,28	984,00
37	12683198	OMEPRAZOL 40ML INJETAVEL	AMPOLA	1.250	25,89	32.362,50
38	12683202	BENZILPENICILINA. BENZATINA 1.200.000UI FR/AMP OU SUSP INJ.	FR/AMPOLA	500	9,98	4.990,00
39	12683310	BENZILPENICILINA. BENZATINA 600.000UI FR/AMP OU SUSP INJ.	FR/AMPOLA	500	11,52	5.760,00
40	12683324	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOL. INJ. C/ DILUENTE E.V.	FR/AMPOLA	500	7,20	3.600,00
41	12683336	GENTAMICINA 40MG SOL. INJ	AMPOLA	500	3,21	1.605,00
42	12683340	GENTAMICINA 80MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	3,65	1.825,00
43	12683366	DIMORF 10 MG	AMPOLA	125	9,47	1.183,75
44	12683384	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	AMPOLA	175	9,31	1.629,25
45	12683458	DIAZEPAM AMPOLA 10MG	AMPOLA	300	2,62	786,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 2						308.206,10

MEDICAMENTOS
GRUPO 3 - COMPRIMIDOS E CAPSULAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TIPO DE COTA
1	12683626	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	COMPR	3.750	0,38	1.425,00	COTA PRINCIPAL
2	12685234	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	COMPR	750	0,59	442,50	
3	12685246	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO	COMPR	15.000	2,63	39.450,00	
4	12685250	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPR	11.250	1,40	15.750,00	
5	12685264	CAPTROPIL 25MG COMPRIMIDO	COMPR	22.500	0,20	4.500,00	
6	12685276	CARVEDILOL 12,5MG COMP.	COMPR	7.500	0,19	1.425,00	
7	12685280	CLOPIDOGREL 75MG COMP.	COMPR	3.750	1,26	4.725,00	
8	12685294	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPR	375	1,21	453,75	
9	12685308	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMPR	3.750	0,86	3.225,00	
10	12685312	DOMPERIDONA 10MG COMP.	COMPR	2.250	0,27	607,50	
11	12685324	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	COMPR	15.000	0,12	1.800,00	
12	12685338	ENALAPRIL 5MG COMP.	COMPR	15.000	0,23	3.450,00	
13	12685342	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMPR	7.500	0,44	3.300,00	
14	12685354	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CÁPSULA	1.125	2,12	2.385,00	
15	12685368	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.	COMPR	15.000	1,13	16.950,00	
16	12685372	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	COMPR	7.500	0,43	3.225,00	
17	12685398	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPR	225	3,37	758,25	
18	12685402	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPR	7.500	1,17	8.775,00	
19	12685416	LOSARTANA POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	COMPR	15.000	2,10	31.500,00	
20	12685420	METFORMINA 500MG COMP.	COMPR	22.500	0,85	19.125,00	
21	12685432	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMPR	3.750	1,37	5.137,50	
22	12685446	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CÁPSULA	750	1,64	1.230,00	
23	12685450	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPR	7.500	0,45	3.375,00	
24	12685462	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPR	7.500	0,63	4.725,00	
25	12685476	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPR	1.500	3,94	5.910,00	
26	12685480	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMPR	3.750	0,20	750,00	
27	12685492	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO	COMPR	375	2,26	847,50	
28	12685506	AMOXICILINA 500 MG + AC. CLAVULÔNICO 125MG CÁPSULA	CÁPSULA	1.500	2,54	3.810,00	
29	12685510	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500	3,16	4.740,00	
30	12685524	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA	CÁPSULA	6.000	12,39	74.340,00	
31	12685536	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPR	3.750	1,55	5.812,50	
32	12685540	LEVOFLOXACINO 500MG COMP.	COMPR	750	5,29	3.967,50	
33	12685554	NITROFURANTOÍNA 100MG COMPRIMIDO	COMPR	750	0,43	322,50	
34	12685566	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG COMPRIMIDO	COMPR	1.500	3,72	5.580,00	
35	12685570	CLORIDRATO DE TIZANINA 2MG	COMPR	375	1,49	558,75	
36	12685584	ARTANI 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	COMPR	450	0,49	220,50	
VALOR TOTAL DO GRUPO 3						284.598,75	

MEDICAMENTOS							
GRUPO 4 - COMPRIMIDOS E CAPSULAS							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TIPO DE COTA
1	12683626	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	COMPR	1.250	0,38	475,00	COTA RESERVADA
2	12685234	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	COMPR	250	0,59	147,50	
3	12685246	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO	COMPR	5.000	2,63	13.150,00	
4	12685250	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPR	3.750	1,40	5.250,00	
5	12685264	CAPTROPIL 25MG COMPRIMIDO	COMPR	7.500	0,20	1.500,00	
6	12685276	CARVEDILOL 12,5MG COMP.	COMPR	2.500	0,19	475,00	
7	12685280	CLOPIDOGREL 75MG COMP.	COMPR	1.250	1,26	1.575,00	
8	12685294	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPR	125	1,21	151,25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

9	12685308	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMPR	1.250	0,86	1.075,00	
10	12685312	DOMPERIDONA 10MG COMP.	COMPR	750	0,27	202,50	
11	12685324	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	COMPR	5.000	0,12	600,00	
12	12685338	ENALAPRIL 5MG COMP.	COMPR	5.000	0,23	1.150,00	
13	12685342	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMPR	2500	0,44	1.100,00	
14	12685354	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CÁPSUL A	375	2,12	795,00	
15	12685368	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.	COMPR	5.000	1,13	5.650,00	
16	12685372	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	COMPR	2.500	0,43	1.075,00	
17	12685398	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPR	75	3,37	252,75	
18	12685402	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPR	2.500	1,17	2.925,00	
19	12685416	LOSARTANA POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	COMPR	5.000	2,10	10.500,00	
20	12685420	METFORMINA 500MG COMP.	COMPR	7.500	0,85	6.375,00	
21	12685432	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMPR	1.250	1,37	1.712,50	
22	12685446	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CÁPSUL A	250	1,64	410,00	
23	12685450	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPR	2.500	0,45	1.125,00	
24	12685462	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPR	2.500	0,63	1.575,00	
25	12685476	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPR	500	3,94	1.970,00	
26	12685480	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMPR	1.250	0,20	250,00	
27	12685492	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO	COMPR	125	2,26	282,50	
28	12685506	AMOXICILINA 500 MG + AC. CLAVULÔNICO 125MG CÁPSULA	CÁPSUL A	500	2,54	1.270,00	
29	12685510	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	3,16	1.580,00	
30	12685524	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA	CÁPSUL A	2.000	12,39	24.780,00	
31	12685536	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPR	1.250	1,55	1.937,50	
32	12685540	LEVOFLOXACINO 500MG COMP.	COMPR	250	5,29	1.322,50	
33	12685554	NITROFURANTOÍNA 100MG COMPRIMID	COMPR	250	0,43	107,50	
34	12685566	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG COMPRIMIDO	COMPR	500	3,72	1.860,00	
35	12685570	CLORIDRATO DE TIZANINA 2MG	COMPR	125	1,49	186,25	
36	12685584	ARTANI 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	COMPR	150	0,49	73,50	
VALOR TOTAL DO GRUPO 4						94.866,25	

MEDICAMENTOS							
GRUPO 5 - SOLUÇÕES ORAIS E SUSPENSÃO							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TIPO DE COTA
1	12685596	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	300	1,13	339,00	COTA PRINCIPAL
2	12685602	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOL. INALATORIO	FRASCO	375	4,66	1.747,50	
3	12685614	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	225	8,14	1.831,50	
4	12685628	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FRASCO	225	6,46	1.453,50	
5	12685632	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML SOL. ORAL 10ML	FRASCO	375	0,93	348,75	
6	12685644	FENOTEROL 5MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	375	5,74	2.152,50	
7	12685658	LACTULOSE 667MG/ML SOL. ORAL 120ML	FRASCO	150	22,82	3.423,00	
8	12685662	LORATADINA 1MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	375	1,24	465,00	
9	12685674	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	300	5,23	1.569,00	
10	12685688	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100000UI/ML	FRASCO	375	6,11	2.291,25	
11	12685692	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	375	0,28	105,00	
12	12685706	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	375	11,52	4.320,00	
13	12685710	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE(II). SOL.ORAL	FRASCO	150	11,91	1.786,50	
14	12685722	AMOXICILINA 50MG/ML + AC.	FRASCO	300	6,55	1.965,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

		CLAVULÔNICO 12,5MG/ML SUSP. ORAL					
15	12685736	CEFALEXINA 100 MG/5ML SUSP.	FRASCO	375	13,26	4.972,50	
16	12685752	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	300	10,14	3.042,00	
17	12685766	AMOXICILINA 50MG/5ML	FRASCO 150ML	525	3,01	1.580,25	
18	12685770	FLORAX 100/MILHOES/ML	CAIXA	375	31,59	11.846,25	
19	12685782	FLORAX 200/MILHOES/ML	CAIXA	375	41,56	15.585,00	
VALOR TOTAL DO GRUPO 5						60.823,50	

MEDICAMENTOS							
GRUPO 6 - SOLUÇÕES ORAIS E SUSPENSÃO							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TIPO DE COTA
1	12685596	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	100	1,13	113,00	COTA RESERVADA
2	12685602	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOL. INALATORIO	FRASCO	125	4,66	582,50	
3	12685614	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	75	8,14	610,50	
4	12685628	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FRASCO	75	6,46	484,50	
5	12685632	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML SOL. ORAL 10ML	FRASCO	125	0,93	116,25	
6	12685644	FENOTEROL 5MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	125	5,74	717,50	
7	12685658	LACTULOSE 667MG/ML SOL. ORAL 120ML	FRASCO	50	22,82	1.141,00	
8	12685662	LORATADINA 1MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	125	1,24	155,00	
9	12685674	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	100	5,23	523,00	
10	12685688	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100000UI/ML	FRASCO	125	6,11	763,75	
11	12685692	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	125	0,28	35,00	
12	12685706	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	125	11,52	1.440,00	
13	12685710	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE(II). SOL.ORAL	FRASCO	50	11,91	595,50	
14	12685722	AMOXICILINA 50MG/ML + AC. CLAVULÔNICO 12,5MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	100	6,55	655,00	
15	12685736	CEFALEXINA 100 MG/5ML SUSP.	FRASCO	125	13,26	1.657,50	
16	12685752	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	100	10,14	1.014,00	
17	12685766	AMOXICILINA 50MG/5ML	FRASCO 150ML	175	3,01	526,75	
18	12685770	FLORAX 100/MILHOES/ML	CAIXA	125	31,59	3.948,75	
19	12685782	FLORAX 200/MILHOES/ML	CAIXA	125	41,56	5.195,00	
VALOR TOTAL DO GRUPO 6						20.274,50	

MEDICAMENTOS							
GRUPO 7 - SOLUÇÕES DERMATOLÓGICAS E OUTROS							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TIPO DE COTA
1	12685796	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISG.	BISNAGA	800	38,59	30.872,00	COTA EXCLUSIVA
2	12685800	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA	BISNAGA	500	16,49	8.245,00	
3	12685814	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PRATA 500G	POTE	300	45,23	13.569,00	
4	12685826	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL 50G POMADA	BISNAGA	100	21,40	2.140,00	
VALOR TOTAL DO GRUPO 7						54.826,00	

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação desse órgão.



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR GRUPO DE ITENS

2.1. A justificativa da contratação por grupo de itens encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto desta solução consta demonstrado no alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração, de acordo com o disposto em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Natureza da Contratação:

5.1.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de **bens comuns**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

5.2. Duração do Contrato:

5.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Requisitos Necessários:

5.3.1. São requisitos para o atendimento da demanda:

5.3.1.1. A exigência do tipo de produto se deve a necessidade de atender os diversos programas atendidos pela municipalidade.

5.3.1.2. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

5.3.1.3. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, ampola...) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.



- 5.3.1.4. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de
- 5.3.1.5. Vigilância Sanitária – Anvisa como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.
- 5.3.1.6. O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino final e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.
- 5.3.1.7. A contratada deverá possuir Licença Sanitária Vigente.
- 5.3.1.8. A contratada deverá possuir Certificado de Responsabilidade Técnica Perante CRF Vigente.
- 5.3.1.9. A contratada deverá possuir Registro dos Medicamentos Perante Ministério da Saúde.

5.4. Amostra:

- 5.4.1. Não haverá exigência de amostra para essa contratação.

5.5. Relevância dos Requisitos Estipulados:

5.5.1. Os requisitos solicitados são indispensáveis pois garante que a aquisição de medicamentos atenda de forma eficiente e eficaz às necessidades de saúde da população, bem como assegura a qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos

5.6. Sustentabilidade:

- 5.6.1. O objeto não possui padrões de sustentabilidade.

5.7. Subcontratação:

- 5.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.8. Garantia da contratação:

- 5.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av Coriolano Alves de Brito, S/N, Centro, Cep: 62180-000, Pacujá – CE. Hospital Municipal de Pacujá.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando



relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança



equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o valor a pagar; e

8.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.



8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço por Grupo de Itens**.

9.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital concernente à essa contratação.

9.2. Forma de Fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.748.213,40 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e treze reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretária Municipal de Saúde: 1901

Fonte de Recursos: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde

1600000000 – Transferência SUS – Bloco de Manutenção

1659000000 – Outros recursos vinculados a Saúde

Programa de Trabalho: 1901.10.301.003.2.027

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.



12. LOCAL E DATA:

Pacujá/CE, 11 de julho de 2024.

13. RESPONSÁVEL:

Aprovo o presente Termo de Referência, SMJ.

Denysandra Alves de Almeida

Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de
Pacujá/CE